



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4544/2021

**CRIA A SEMANA DOS
EVANGÉLICOS NO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada no calendário de eventos do Município de Guarapari, a SEMANA DOS EVANGÉLICOS GUARAPARIENSES.

Art. 2º. Fica determinado que as comemorações ocorreram anualmente, na semana que contenha o dia 31 de outubro, por ser justamente nesta data que os cristãos celebram a reforma protestante de Martinho Lutero e a Fundação do Protestantismo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 14 de junho de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal